

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VII | Edição 1456

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	3
Outros Atos	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	7
Outros Atos	7
Cia Regional de Habitação de Interesse Social	13
Licitações e Contratos	13
Outros atos	13
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.415 – DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Altera dispositivo do Decreto n.º 24.390/26, que constitui o Conselho Municipal de Educação (triênio 2026/2029)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 14.627/2026 da Secretaria Municipal de Participação,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso II do art. 1.º do Decreto n.º 24.390, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ”

II - Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba:

Titular: Gislaine Monteiro dos Santos

Suplente: Patrícia Savoia Orsatti”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

ANA PAULA BRAGA

Secretária Municipal de Educação

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Outros Atos****AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE****Protocolo: 7.513/26**

INTERESSADO: Condomínio Residencial Mainá

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 54.061/25**

INTERESSADO: Luiz Carlos de Lima

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: CANCELAMENTO**Protocolo: 4.302/26**

INTERESSADO: Irival Ibis

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 2.253/26**INTERESSADO: **Angelica Harume Ikari Sanches**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 6.981/26**

INTERESSADO: Stefani Rodrigues S. Pachela

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 1.803/26**INTERESSADO: **Manoel Obici**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 4.390/26**INTERESSADO: **Clarice Miranda dos Santos**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 4.102/26**

INTERESSADO: Agatha Helena de Freitas Urzedo

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 4.740/26**INTERESSADO: **José Carlos Eduardo de Lima**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 7.543/26**INTERESSADO: **Primeira Igreja Presbiteriana**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 16 de Março de 2026

AGNALDO VENDRAMEDIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(18) 3607-6550**Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- DECRETO nº 24.419, de 13/03/2026 - Fica o(a) Sr(a).

WESLEY DOS SANTOS BARROS, R.G. Nº 53.418.774-2, demitido(a) a partir de 13/03/2026, do cargo de CUIDADOR SOCIAL, padrão 13, de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por violação dos deveres previstos no artigo 260, incisos III, IV, e XIV (este combinado com o disposto no Anexo I, da Lei Complementar 286, de 31 de maio de 2022; Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal) e XVI; e ainda na proibição prevista no artigo 261, caput e inciso XVI, todos da Lei Municipal nº 3774/1992. Punição aplicada nos termos do artigo 277, incisos III, V e IX, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268, tudo da citada Lei Municipal nº 3.774 de 28 de setembro de 1992, conforme relatório circunstanciado apresentado pela Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PAD/CGM nº 16/2025 de 13/11/2025.

Araçatuba, em 16 de março de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 136/2026

Eletrônica: Não

Processo: 171/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 03.557/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 184/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS

Justificativa: A contratação se fundamenta na necessidade de realização da "Oficina de Gerenciamento de Risco Sanitária Regional Central do DRS II de Araçatuba", que foi discutida e pactuada de forma tripartite, por representantes da ANVISA/MS, representantes do CONASS e CONASEMS.

Valor Estimado: R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/03/2026 - 08:00 até 20/03/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 528/2026 - 06/03/2026 - 02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	36933 - LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 16 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 137/2026****Eletrônica: Não****Processo: 170/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 04.180/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 185/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA 32****Justificativa:** Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, destinado ao uso nos veículos oficiais movidos a diesel, equipados com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçatuba/SP.**Valor Estimado:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/03/2026 - 08:00 até 20/03/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 532/2026 - 06/03/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	71992 - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO NO	1.000,0000	LT	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 16 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 138/2026****Eletrônica: Sim****Processo: 172/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não****Protocolo Digital: 04.371/2026****Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 181/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GADODIAMIDA**

Justificativa: Gadodiamida é um contraste utilizado em determinados exames de imagem com o objetivo de realçar áreas específicas e facilitar a visualização de estruturas anormais ou lesões em diversas partes do corpo. Este item foi deserto na última licitação (Pregão nº 02/2026) e encontra-se com estoque zerado na Central de Abastecimento Farmacêutico, sua falta impossibilita a realização dos exames já citados.

Valor Estimado: R\$ 100.278,50 (cem mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**Site da Contratação:** <https://b11.org.br>**Recebimento das Propostas:** 17/03/2026 - 08:00 até 23/03/2026 - 08:30**Plataforma Eletrônica:** <https://b11.org.br/>**Unidades Solicitantes****Pedido de Compra:** 531/2026 - 13/03/2026 - 02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	25428 - GADODIAMIDA 287 MG, FRASCO AMPOLA 15 ML	350,0000	Fr	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 16 de Março de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Outros Atos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS “Lyon” E “Sète”

EDITAL Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas regulamentações, em especial a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, que atualiza os limites de renda, a Portaria MCID nº 1.211, de 23 de outubro de 2024, e demais normas complementares, bem como o Decreto Municipal nº 24.155, de 08 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.389, de 25 de fevereiro de 2026, torna público o presente **Edital de Credenciamento de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no Cadastro Habitacional Municipal dos Empreendimentos Habitacionais denominados “Lyon” e “Sète”**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas e procedimentos para o cadastramento, a seleção e a indicação de beneficiários para as 256 (duzentas e cinquenta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR dos Empreendimentos Habitacionais “Lyon” e “Sète”, no Município de Araçatuba, sendo 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais do Empreendimento Habitacional “Lyon” e 80 (oitenta) unidade habitacionais do Empreendimento Habitacional “Sète”, utilizando o Cadastro Habitacional Municipal como instrumento único para organização da demanda habitacional, que deverá ser integrado ao CadÚnico e aos sistemas nacionais de habitação, em especial o SISHAB ou outro que venha a substituí-lo.

2. DO CADASTRO HABITACIONAL MUNICIPAL

2.1 O Cadastro Habitacional Municipal é gratuito, permanente, público e transparente, garantindo ampla divulgação dos procedimentos e resguardando a proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

3.1 Poderão se inscrever famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

- Renda Familiar Bruta Mensal: Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para a Faixa Urbano 1, conforme a Portaria MCID nº 786/2024. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e

benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

- Excepcionalmente, o limite de renda será ampliado para a Faixa Urbano 2 (até R\$ 4.700,00) exclusivamente para as famílias que forem objeto de indicação direta pelo Município, por terem perdido o único imóvel em situação de emergência/calamidade pública, por remoção de obras públicas federais ou por residirem em áreas de risco alto ou muito alto, conforme autorizam o art. 9º, § 3º, da Portaria MCID nº 738/2024 e o art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 24.155/2025.

- Não Possuir Imóvel Residencial: Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer local do território nacional, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 9º da Lei nº 14.620/2023.

- Não Ter Recebido Benefícios Habitacionais Anteriores: Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções destinadas à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação disponibilizado pelo INCRA.

- Integrar o Déficit Habitacional Local: Integrar o déficit habitacional local, caracterizado por pelo menos uma das condições previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024, a ser atestado pelo Município com base em informações do CadÚnico e demais cadastros oficiais. As condições incluem:

- a. Viver em habitação precária (domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado).

- b. Encontrar-se em situação de coabitação (famílias conviventes que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo).

- c. Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado (número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório).

- d. Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel (mais de 30% da renda com aluguel).

- e. Encontrar-se em aluguel social provisório.

- f. Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DESEMPATE

4.1 A seleção observará os critérios de priorização e hierarquização previstos no art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024 e no Decreto Municipal nº 24.155/2025:

- Critérios de Priorização (Hierarquização):

- a. Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico.

- b. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.

- c. Pessoa com deficiência na composição familiar.

- d. Idoso na composição familiar.

- e. Criança ou adolescente na composição familiar.

- f. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.

- g. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

- h. Integrantes de povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais, declarados no CadÚnico.

- i. Famílias residentes em área de risco de deslizamentos



de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

j. Famílias em situação ou com trajetória de rua.

k. Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente.

· Critérios de Desempate:

Em caso de empate entre famílias com o mesmo número de critérios de priorização, terá preferência aquela cujo titular possuir maior idade.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com ampla divulgação.

· Da Suplência (Cadastro de Reserva):

a. A lista hierarquizada das famílias selecionadas deverá conter suplência de 30% (trinta por cento) em relação ao número total de unidades habitacionais dos empreendimentos (correspondente a 77 famílias suplentes), conforme exigência do art. 16 da Portaria MCID nº 738/2024.

b. Os candidatos que compõem a lista de suplência serão convocados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as cotas obrigatórias, nas hipóteses de desclassificação, desistência, descumprimento de prazos ou incompatibilidade dos candidatos titulares constatada nas fases de enquadramento ou verificação documental.

5. DAS RESERVAS OBRIGATÓRIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

5.1 Serão observadas as seguintes reservas obrigatórias de unidades:

· No mínimo 50% das unidades para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que tenham pessoa com microcefalia na composição familiar.

· No mínimo 3% das unidades para famílias com pessoa idosa como titular do benefício habitacional.

· No mínimo 3% das unidades para famílias com pessoa com deficiência como titular do benefício habitacional.

· As unidades habitacionais térreas deverão ser destinadas, prioritariamente, a famílias de que façam parte pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida.

6. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os prazos de credenciamento e de atualização do Cadastro Habitacional Municipal, relativos a este empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, estão descritos a seguir:

Credenciamentos:

· **Período de Credenciamento:** De 24 de março de 2026 até 05 de abril de 2026.

· **Local de Credenciamento:** Exclusivamente pela internet por meio do endereço eletrônico: <https://aracatuba.sishabi.com.br/publicos/habitacao>

· **Forma de Credenciamento:** Os interessados deverão preencher o formulário de cadastro digital no endereço eletrônico fornecido e utilizar das informações da documentação do Anexo I para o correto preenchimento.

Pontos de Apoio:

A fim de auxiliar os cidadãos que encontrarem dificuldades no preenchimento do formulário digital, a Prefeitura oferecerá apoio e suporte no preenchimento do formulário em horários e locais pré-definidos.

· **Período de oferta do apoio:** De 24 de março de 2026 até 02 de abril de 2026, somente em dias úteis.

· **Locais dos Pontos de Apoio:** Atende Fácil - R.

Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, 295 - Centro

· **Horário:** Das 08h30 às 16h00

6.2 O encerramento do prazo de credenciamento não prejudicará a permanência do interessado no Cadastro Habitacional Municipal para futuros empreendimentos.

6.3 Não será necessária a entrega de documentação no cadastro habitacional.

6.4 Os selecionados serão convocados posteriormente por meio de edital para a apresentação da documentação comprobatória dos dados informados no ato do cadastramento.

7. DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

7.1 O Município dará ampla publicidade às seguintes informações:

· Critérios de elegibilidade, priorização e reservas.

· Identificação dos empreendimentos habitacionais.

· Listas de inscritos habilitados.

· Listas preliminares e finais de selecionados.

· Convocações para assinatura de contratos e cronograma de ocupação.

· Informações sobre solicitações excepcionais e seus fundamentos.

7.2 As publicações deverão ocorrer no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico oficial da Prefeitura, com ampla divulgação em meios físicos e digitais, resguardados os dados pessoais em conformidade com a LGPD.

7.3 Será assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos contra a lista preliminar de selecionados.

7.4 O processo será acompanhado pelo Grupo Institucional do Poder Público ou órgão equivalente, garantindo o controle social.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado em caso de:

· Apresentação de informações falsas.

· Não comparecimento às convocações.

· Não atendimento aos requisitos legais ou regulamentares.

· Documentação apresentada ser constatada como inverídica a qualquer tempo.

9. DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

9.1 As famílias selecionadas e aptas assinarão contrato com o Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) e assumirão o pagamento de prestações mensais (participação financeira), calculadas com base na renda bruta familiar mensal, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Art. 15 da Portaria MCID nº 1.211/2024 e Art. 16 do Decreto Municipal:

· Para famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais): 10% (dez por cento) da renda familiar, observado o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

· Para famílias com renda bruta mensal de R\$ 1.412,01 (mil quatrocentos e doze reais e um centavo) até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais): 15% (quinze por cento) da renda familiar, subtraindo-se R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos) do valor apurado.

9.2 Da Isenção de Pagamento (Dispensa de Participação Financeira): Ficarão isentas do pagamento das prestações do financiamento as famílias que, no momento da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal, comprovarem enquadramento em pelo menos uma das seguintes situações, nos termos do Art. 31 da Portaria MCID nº 738/2024:

a. Forem beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF);

b. Forem beneficiárias do Benefício de Prestação



Continuada (BPC);

c. Tenham em sua composição familiar pessoa com microcefalia, enquadrada nos termos da Lei nº 13.985/2020, devidamente comprovada por laudo médico;

d. Forem objeto de indicação direta excepcional pelo Município por terem perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou por remoção devido a obras públicas federais.

9.3 As famílias isentas nos termos do item 9.2 não pagarão prestações mensais, recebendo o imóvel quitado, mas deverão arcar com as despesas regulares de manutenção do imóvel, como taxas condominiais, IPTU, água e energia elétrica, além de cumprirem a cláusula de inalienabilidade (proibição de venda ou aluguel) pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ordem de comparecimento para credenciamento não influenciará na ordem de classificação.

10.2 Não serão cobradas quaisquer taxas por ocasião do credenciamento.

Araçatuba, 16 de março de 2026.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Documentação Necessária para o Cadastramento

Tenha em mãos os documentos abaixo para o devido preenchimento das informações do Cadastro Habitacional.

Estes documentos serão exigidos para apresentação caso você seja selecionado.

Do(a) titular (ou chefe da família)

- RG do(a) titular
- CPF do(a) titular
- Certidão de estado civil do(a) titular
- Laudo comprovando a deficiência
- Laudo médico comprovando câncer, doença rara crônica ou degenerativa, e/ou microcefalia
- Comprovante de endereço (com no mínimo 90 dias, conta de energia elétrica, de água)
- Comprovante de renda (holerite, contracheque, carteira de trabalho, extrato do INSS)
- Comprovante de inscrição no CADÚnico
- Número do NIS

Dos membros da família

- RG de todos os membros
- CPF de todos os membros
- Certidão de estado civil de todos os membros
- Certidão de nascimento dos menores integrantes da composição familiar declarada no CadÚnico (filhos, netos, sobrinhos, enteados ou outros sob guarda ou tutela)
- Laudo comprovando a deficiência
- Laudo médico comprovando câncer, doença rara crônica ou degenerativa, e/ou microcefalia
- Comprovante de renda, quando houver (holerite, contracheque, carteira de trabalho, extrato do INSS)

· Para mulheres vítimas de violência doméstica: comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

· Contrato ou Recibo de Aluguel (para ônus excessivo)

.....



TCEIV. 004/2026
ANÁLISE DE PROJETO Nº 2425/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do artigo 169, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 300, de 27 de novembro de 2023, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.952, de 9 de maio de 2025, as partes abaixo assinadas firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente da análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao processo “Análise de Projeto nº 2425/2025”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1 MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.511.847/0001-79, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Sr. Sandro Inácio Botelho Cubas, CREA-SP Nº 5060495747, doravante denominado COMPROMITENTE.
- 1.2 2054 BRASILIA SQUARE ARACATUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.639.179/0001-49, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2000, Loja 1 a 4 Torre A Sala D35, CEP 15.092.415, São José do rio Preto/SP, neste ato representada por seus procuradores, Sr. CARLOS BIANCONI, CPF Nº 082.620.728-63 e Sr. JÚLIO FERNANDO DA SILVA PRADO, CPF nº 166.239.448-93, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo tem por objeto a assunção, pela COMPROMISSÁRIA, das obrigações e medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes decorrentes do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, relativas ao empreendimento a ser implantado na **Avenida Brasília, Jardim Nova York, Araçatuba/SP**, em área correspondente à **matrícula nº 141.069** do Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme processo administrativo de referência.
- 2.2 A aprovação do EIV do empreendimento fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto ao Município de Araçatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 3.1 A COMPROMISSÁRIA se compromete a:
 - I – Executar integralmente as medidas mitigadoras e compensatórias constantes no EIV aprovado, incluindo, entre outras:
 - i) Fechamento do canteiro central da Avenida Brasília com a Rua José do Patrocínio, para evitar possíveis conflitos de fluxos viários;
 - ii) Implantação de sistemas de drenagem pluvial com caixa de retenção, onde as águas serão posteriormente destinadas à sarjeta, de forma controlada;



- iii) Urbanização da escada hidráulica, adequações no sistema de drenagem existente (boca de leão) e possível intervenção devido ao fechamento do canteiro central;
- iv) Urbanização do Sistema de Lazer existente ao lado do empreendimento, na esquina da Avenida Brasília com a Rua José do Patrocínio;
- v) Iluminação Pública da Rua José do Patrocínio, no trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a Rua Profº Jorge Corrêa;
- vi) Adoção de medidas de controle de poluição atmosférica, hídrica, sonora térmica e do solo durante a execução da obra, uma vez que o produto final não será um gerador;
- vii) Execução de ações voltadas a minimizar os impactos ao entorno referentes à ventilação, sombreamento e reflexão solar;
- viii) Adoção de instrumentos de incentivo urbanístico, como forma promover a harmonia entre área pública e privada, visando o bem estar de seus usuários;
- ix) Cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado;

II – Executar as medidas de mitigação de forma concomitante à implantação do empreendimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 169 da Lei Complementar nº 300/2023.

III – Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução das medidas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 As obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste termo deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão das licenças pertinentes e implantadas conforme cronograma da obra, devendo ser concluídas previamente como condição para a emissão do Habite-se do empreendimento.
- 4.2 As medidas relacionadas aos acessos e intervenções viárias, por seu caráter de segurança e operação, constituem condição para o início da operação do empreendimento, ainda que por etapas, sem prejuízo das demais exigências administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

- 5.1 A COMPROMISSÁRIA deverá promover o registro deste Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 23.952/2025, **apresentando nos autos do processo administrativo a comprovação do registro.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações aqui pactuadas sujeitará a COMPROMISSÁRIA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental e demais cominações legais previstas na legislação em vigor.
- 6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo.



Araçatuba, 11 de março de 2026.

Assinam o Presente Termo:

PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Sandro Inácio Botelho Cubas
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PELA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPAEIV:

Alex Barros de Sousa
Antônio Vicente Moscoliato
Ariela Akemi Gajardoni Yamaoki Bhering
Cesar Wladimiro Trentini
Daniel Ricci Mazuqueli
Erik Toshiharu Izumi
Fabrício Henrique Cartarozzi
Luiz Henrique Inignes Divieso
Graziella Dessanti Dossi
Jaqueline dos Santos Casoni
Ketiley da Silva Joaquim
Kiyoshi Nishimura
Santino Silva dos Santos

PELA COMPROMISSÁRIA:

Carlos Bianconi
Júlio Fernando da Silva Prado
2054 BRASILIA SQUARE ARACATUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

**CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL****Licitações e Contratos****Outros atos****COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE
INTERESSE SOCIAL - CRHIS - CNPJ 51.097.236/0001-29.**

Pregão Presencial nº 01/2025 - Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado - SH/AM. Valor estimado do Contrato R\$ R\$ 762.803,16 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos). Data Abertura: 09/04/2026 as 10:00hs. Local p/ consulta e/ou obtenção do edital: R. Guatemala, nº 294, Tel.: (18) 3607-8000. Portal da internet <https://crhis.com.br/editais/>

Araçatuba/SP, 16 de março de 2026. **HELENA BERTO TOMAZINI** - Diretora Presidente.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº006/2022**

Câmara Municipal de Araçatuba

Processo Administrativo nº006/2022

Dispensa nº005/2022

Contrato nº006/2022

Contratada: **Êxito Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.**

Amparo Legal: Art.106 I e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de abril de 2026.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 05 de março de 2026

Araçatuba, 05 de março de 2026.

Edna Flor

Presidente